

## RECOMENDAÇÃO N.º

### “Apoios a Crianças com Necessidades Educativas Especiais”

1. No dia 7 de Junho fez vinte e um anos que se iniciaram em Salamanca uma Conferência promovida pela UNESCO. Desta conferência saiu uma Declaração que foi subscrita por 92 países – entre os quais Portugal – e mais 25 organizações não-governamentais. Esta Declaração tem uma importância seminal no aprofundamento de uma perspectiva de “educação para todos”;
2. É a partir da década de 90 e com a Declaração de Salamanca (1994, art.º7) que surge na realidade o conceito de “Escola Inclusiva”: *“O princípio fundamental das escolas inclusivas consiste em todos os alunos aprenderem juntos, sempre que possível, independentemente das dificuldades e das diferenças que apresentem”*. O conceito de “Escola Inclusiva” defende que cada indivíduo, pela sua especificidade, cultura e conhecimento tem um contributo positivo para oferecer à escola e à sociedade, incluindo as crianças portadoras de deficiência;
3. O sucesso de escolas inclusivas está estritamente ligado à identificação precoce, avaliação e estimulação de crianças com necessidades educacionais especiais;
4. Até aos 6 anos de idade, é fundamental a realização de programas de intervenção ao nível do desenvolvimento físico, intelectual e social, para que a integração e adaptação destas crianças à escolarização seja mais desenvolvida;
5. O Decreto – Lei nº 281/2009, de 6 de Outubro, criou o Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPI), que tem como missão garantir a Intervenção Precoce na Infância (IPI), entendendo-se como um conjunto de medidas de apoio integrado centrado na criança e na família, incluindo acções de natureza preventiva e reabilitativa, no âmbito da educação, da saúde e da acção social;
6. O Decreto-lei nº3/2008, de 7 de Janeiro, define os *“apoios especializados a prestar na educação pré-escolar e nos ensinos básico e secundário dos sectores*

*público, particular e cooperativo, visando a criação de condições para a adequação do processo educativo às necessidades educativas especiais dos alunos com limitações significativas ao nível da actividade e da participação (...)*”;

7. O Decreto Regulamentar 19/98, de 14 de Agosto regula a atribuição do subsídio de Educação Especial que se “*destina a assegurar a compensação de encargos resultantes da aplicação de formas específicas de apoio a crianças e jovens deficientes, designadamente a frequência de estabelecimentos adequados*”;
8. Apesar da evolução das ~~políticas~~políticas nesta área, as mesmas necessitam de constante ~~monitotização~~monitorização e actualização. A ~~títulotítulo~~ de exemplo, a Resolução da Assembleia da República n.º 17/2015, de 19 de Fevereiro recomenda ao Governo a aplicação das recomendações do Conselho Nacional de Educação relativamente ao enquadramento legal da educação especial;
9. Os últimos anos foram de especial dificuldade para as famílias, ~~particularmenteparticularmente~~ para aquelas que têm a seu cargo crianças com necessidades ~~educatieas~~educativas especiais. Existem relatos que muitas destas famílias recorrem ao ~~subsidi~~subsídio de ensino especial para pagar despesas básicas, colocado assim em risco o acompanhamento destas crianças por parte de terapeutas especializados. Estas intervenções são essenciais para o desenvolvimento destas crianças;
10. A Autarquia de Lisboa mobiliza um conjunto de medidas que visam facilitar a integração das crianças com necessidades educativas especiais nos estabelecimentos educativos da rede pública e que se consubstanciam em : Atribuição de auxílios económicos (manuais escolares, material escolar; tecnologias de apoio, alimentação escolar, transporte escolar); Adaptação de espaços e apetrechamento com equipamentos específicos com vista à melhoria das condições funcionais e de mobilidade das crianças portadoras de deficiência e pela proximidade da população pode desempenhar um papel positivo, dentro das suas competências, no futuro destas crianças;
11. Existe na cidade de Lisboa, um conjunto de parceiros, como a CERCI, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa e outras instituições de proximidade que



desempenham um papel determinante em terapias como a Hidroterapia, natação adaptada, natação de reabilitação, actividades aquáticas adaptadas, Hipoterapia; Terapia Psicomotora; Terapia da Fala entre outras.

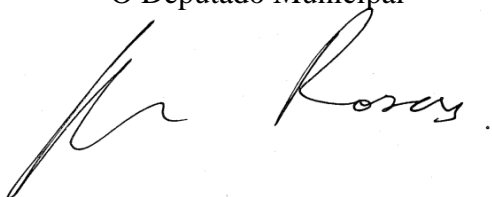
**O Grupo Municipal do Partido da Terra propõe que a Assembleia Municipal de Lisboa, na sua reunião de 7 de Julho de 2015, delibere recomendar à Câmara Municipal de Lisboa que:**

1. Crie os mecanismos necessários, envolvendo os seus parceiros sociais, para que sejam identificados casos de crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE) que estejam a ser privadas da realização de apoios/terapias por questão de insuficiência financeira.
2. Continue a considerar nos seus instrumentos de apoio social, soluções que permitam apoiar crianças com Necessidades Educativas Especiais (NEE), nomeadamente em articulação com os parceiros locais e em casos onde o apoio do Estado, não se mostra suficiente.
3. A CML promova actividades inclusivas durante as férias escolares e nos ATL's, que permitam incorporar crianças com NEE, englobando apoios/terapias, bem como fomenta as mesmas junto das Juntas de Freguesia.
4. A presente recomendação seja enviada para as 24 Juntas de Freguesia de Lisboa, Associações de Pais do conselho de Lisboa, CERCI de Lisboa, Santa Casa da Misericórdia, Escola Superior de Educação de Lisboa e ANEAE - Associação Nacional de Empresas de Apoio Especializado.

Lisboa, 7 de Julho de 2015

Pelo Grupo Municipal do Partido da Terra,

O Deputado Municipal



-John Rosas Baker-

